



LEI Nº 222

Dispõe sobre criação de cargo.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro do pessoal extranumerário desta Prefeitura a função de Encarregado da Carpintaria, com o salário mensal de Cr\$3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do art. 1º, neste exercício, fica aberto o crédito especial de Cr\$21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Julho de 1958.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de Junho de 1958.

Antonio Roberto de Almeida
(Prefeito Municipal)

Francisco Luis de Jesus
(Secretário)